



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2022

Nº 17.310

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.249, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal da Liderança Comunitária e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal da Liderança Comunitária, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput objetiva enaltecer, reconhecer e fortalecer o trabalho realizado pela liderança comunitária.

**Art. 2º** - Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal da Liderança Comunitária, poderão ser realizados seminários, solenidades e audiências abordando temas relacionados à democracia participativa e à participação popular, com foco no trabalho desenvolvido pelas lideranças comunitárias de Fortaleza.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.745, de 18 de julho de 1995.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE ABRIL DE 2022.**

**José Sarto Nogueira Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
\*\*\* \*\*

DECRETO Nº 15.313, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 13.746, de 27 de Janeiro de 2016, que dispõe sobre a realização de contratação temporária de excepcional interesse público para atender ao Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC e ao Programa de Aprendizagem na Idade Certa PAIC+ e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, IX da Constituição da República, no art. 98, inciso X da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e a Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Fortaleza ao Programa Alfabetização na Idade Certa do Governo do Estado do Ceará, através do Protocolo de Intenções firmado em 24 de maio de 2007, oferecendo o Município como contrapartida a disponibilização de equipes técnicas para a implementação de todas as ações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 14.026/2007, de 17 de dezembro de 2007, que cria o Programa Alfabetização na Idade Certa e a Lei Estadual nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à supracitada Lei, determinando que cada rede selecionará os candidatos a bolsa do Programa;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal para contratar pessoal, para atuar nos Programas Alfabetização na Idade Certa e de Aprendizagem na Idade Certa, por tempo determinado;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no inciso XI, art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2022

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 53

0415/2022/SDE/NG	MARIA CICERA DE ANDRADE DE LIMA; CPF: 381.226.503-68	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022
0417/2022/SDE/NG	LUANA SHERIDA GALIZA SALES; CPF: 074.058.653-05	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022
0418/2022/SDE/NG	MARIZA SILVA TAVARES; CPF: 688.668.873-15	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022
0420/2022/SDE/NG	MARIA CLEDIMAR DA SILVA; CPF: 674.225.433-53	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022
0421/2022/SDE/NG	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA; CPF: 036.555.833-89	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022
0422/2022/SDE/NG	PATRICIA SILVA CALIXTO; CPF: 023.917.563-80	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022
0423/2022/SDE/NG	MARGARIDA BARBOSA DA COSTA; CPF: 770.924.223-53	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022
0424/2022/SDE/NG	ANTÔNIA GRIFFITH DA SILVA; CPF: 047.009.333-13	R\$ 2.999,95 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)	20 DE ABRIL DE 2022
0425/2022/SDE/NG	PATRICIA VIRGINIO FERNANDES; CPF: 645.157.023-00	R\$ 2.999,90 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	20 DE ABRIL DE 2022
0426/2022/SDE/NG	MARIA GORETTI PEREIRA SILVA; CPF: 211.803.003-78	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	20 DE ABRIL DE 2022

\*\*\* \*\*

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE DO ANO DE 2022** - Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às nove horas, sob a presença do Sr. Renato César Pereira Lima, titular da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), Presidente do (CMDE) e do Sr. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira, Vice-Presidente do (CMDE), titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE): o Sr. Marcelo Jorge Borges Pinheiro, titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); a Sra. Luciana Mendes Lobo, titular da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); a Sra. Flávia Roberto Bruno Teixeira, titular da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); o Sr. José Elcio Batista, titular do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR); a Sra. Maria Christina Machado Publio, representando a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM); o Sr. Claudio Ricardo Gomes de Lima, representando a Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza (SETFOR); e o Sr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, representando a Procuradoria Geral do Município (PGM). A reunião teve como pauta: pedido de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DOS PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA no Programa de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza - PRODEFOR (Processo nº P356927/2021). A reunião foi iniciada com a análise do pedido de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DOS PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA no PRODEFOR. A relatoria do processo foi realizada pela PGM.

Durante a apresentação, foi apontado que a empresa atendeu todos os requisitos necessários para a renovação, alcançando as metas previstas de faturamento e contratação de mão de obra local, sendo evidenciado um crescimento de 10,3% (dez virgula três por cento) nos valores faturados e de 47 (quarenta e sete) novos postos de trabalho gerados neste período. Diante do exposto, o relator apresentou voto favorável à aprovação do pleito, sendo esse um incentivo fiscal de 20% (vinte por cento) na alíquota do ISSQN, ficando esta em 4% (quatro por cento). Posto em votação os presentes aprovaram por unanimidade o pleito. Conforme solicitado pelo Presidente do CMDE, caberá a SEUMA realizar o monitoramento da situação do alvará de funcionamento da empresa acima qualificada, tendo em vista que o mesmo vence em 31 de março deste ano. Também foi sugerida a elaboração de um grupo de trabalho formado pelos seguintes órgãos: CITINOVA, IPLANFOR e SDE, voltado a realização de um estudo tendo como ponto de partida o atlas do capital humano de Fortaleza. Ainda, diante das constantes ausências do representante da Câmara Municipal de Fortaleza – CMF nas reuniões deste colegiado, ficou decidido que o CMDE encaminhará um ofício ao respectivo órgão, indagando sobre a motivação das ausências do representante indicado nos encontros e a solicitação de indicação de um novo representante, caso necessário. Firmada as deliberações e os devidos encaminhamentos, e nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Paulo Francisco Barbosa Sousa, a presente ata a ser assinada por todos os participantes acima nominados e referenciados. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberto Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). José Elcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Paulo Francisco Barbosa Sousa - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE).**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO 02/2022/CMDE

Aprova o PARECER Nº 01/2022 – GTAP de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando o pedido de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza – PRODEFOR; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P356927/2021, foi ana-

lisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos – GTAP, mediante Parecer nº 01/2022 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º Conceder à empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, o reenquadramento no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza – PRODEFOR, regido pela Lei Complementar nº 205/2015, para o ano 04 (quatro) de sua inscrição, observando-se: I – que a empresa terá no período acima citado, após a publicação desta Resolução, uma redução no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de 20% (vinte por cento), fazendo jus a uma alíquota de 4% (quatro por cento) no ISSQN pelos meses do ano 04 (quatro) a partir da concessão do benefício, correspondentes ao período remanescente de abr/22 a set/22; II – que de acordo com o art. 21, § 1º do Decreto nº 14.076/2017, a empresa deve em até 60 (sessenta) dias, após a finalização desse período, apresentar ao CMDE relatório acompanhado de documentação comprobatória do cumprimento de metas, de acordo com o apresentado no projeto de viabilidade constante no Processo da inscrição inicial, para que se faça novo enquadramento; III – que a empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 17 de março de 2022. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberto Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). José Élcio Batista - Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO (SETFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2019 - SDHDS/SEPOG - NATUREZA DO ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, E DE OUTRO O(A) SERVIDOR(A) ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, PARA OS FINS QUE NELE INDICA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato fundamenta-se no Art 2º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 302 de 11 de agosto de 2021, no Decreto Municipal nº 13.738/2016, de 18 de janeiro de 2016, nos termos dos Editais Reguladores do Certame e nos Editais de Convocações, na Justificativa Técnica apresentada pela COIAS/SDHDS, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídico juntado no processo administrativo nº P154812/2021. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a Terceira prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista a situação de emergência configurada e ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei**

Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a cláusula contratual que versa sobre o prazo de vigência, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, considerando o término da vigência do segundo aditivo, ou seja, até 01/04/2023. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Altera-se a cláusula contratual que trata da remuneração e fonte de recursos, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	08.122.0001.2016.0034	33.90.46	1.500.0000.00.01
31101 - SDHDS	08.122.0001.2195.0035	3.1.90.11	1.500.0000.00.01
		3.1.90.13	1.899.0000.00.03
		3.1.91.13	
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.1.90.11	1.500.0000.00.01
		3.1.90.13	1.660.0000.00.00
		3.1.91.13	
31901 - FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.1.90.11	1.500.0000.00.01
		3.1.90.13	1.660.0000.00.00
		3.1.91.13	
31901 - FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.1.90.11	1.500.0000.00.01
		3.1.90.13	1.660.0000.00.00
		3.1.91.13	
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.1.90.11	1.500.0000.00.01
		3.1.90.13	1.660.0000.00.00
		3.1.91.13	
		3.3.90.46	
31901 - FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.1.90.11	1.500.0000.00.01
		3.1.90.13	1.660.0000.00.00
		3.1.91.13	

DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA: Fortaleza - Ce, 01 de Abril de 2022. ASSINATURAS: **Dimitri Rabelo Batista Castro - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS/CONTRATANTE. Maria Janaína do Nascimento Silva - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEPOG/INTERVENIENTE. Joana Paula Braga Maciel/CONTRATADO(A) e TESTEMUNHAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2019 - SDHDS/SEPOG - NATUREZA DO ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, E DE OUTRO O (A) SERVIDOR(A) ESPECIFICADO NESTE INSTRUMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, PARA OS FINS QUE NELE INDICA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato fundamenta-se no Art 2º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 302 de 11 de agosto de 2021, no Decreto Municipal nº 13.738/2016, de 18 de janeiro de 2016, nos termos dos Editais Reguladores do Certame e nos Editais de Convocações, na Justificativa Técnica apresentada pela COIAS/SDHDS, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídico juntado no processo administrativo nº P155147/2021. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a Terceira prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista a situação de emergência configurada e ainda continuar a existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, como**